

NOVO ENDEREÇO  
DA SEDERua Itaú Vesta, 175 - Centro  
Tel. (11) 3291-7800 - (11) 310014-970  
E-mail: metro@cdm.com.brC.N.P.J. Nº 62.070.362/0001-06  
NIRE nº 3530003343-4**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da "Companhia do Metrô de São Paulo – Metrô", realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se de forma híbrida, na sede e por videoconferência, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Milton Frasson, em caráter extraordinário, a **1265ª** Reunião do Conselho de Administração da Companhia do Metrô de São Paulo - Metrô, com a participação dos membros ao final nomeados, sendo designado o Sr. Antonio Julio Castiglioni Neto como Secretário. Participaram também da reunião, Sr. Eraldo Rubens Rett, Gerente de Planejamento Financeiro; Sr. Aluisio Fernandes Gonçalves de Oliveira, Coordenador de Orçamento de Investimentos; Sra. Janaina Schoenmaker, Gerente Jurídica; e Sra. Mariana Albert Acherboim, Assessora de Governança Corporativa. Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho passou a palavra a Eraldo Rubens Rett e Aluisio Fernandes Gonçalves de Oliveira, que fizeram exposição sobre o item único da pauta, a proposta contida na PRCA 009/2025 e Relatório DF nº 003/2025. Em reunião realizada em 24/02/2025 o Conselho Fiscal apreciou o assunto e manifestou: *"PARECER, opinando favoravelmente à PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COM BASE NOS ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º - CAPUT DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, observado o direito de preferência, conforme artigo 171 da Lei 6.404/76, podendo ser submetida à apreciação do Conselho de Administração nas condições apresentadas."* Registra-se, ainda, o recebimento do PARECER CODEC nº 007/2025 (Processo Eletrônico SEI nº 380.00000126/2025-13), da qual se transcreve o trecho final: *"Dessa forma, tendo em vista que o valor a ser subscrito por ato do Conselho de Administração, foi efetivamente transferido pelo acionista Estado de São Paulo, encontrando-se dentro do limite autorizado no estatuto, observado os termos do artigo 166 da Lei das S.A., este CODEC manifesta-se favoravelmente ao aumento pretendido, cabendo ao Senhor Procurador, representante do acionista controlador, a assinatura do respectivo boletim de subscrição. Cumpre lembrar que a próxima Assembleia Geral de Acionistas deverá aprovar a alteração do estatuto social da Companhia, para fazer constar o novo valor do capital social e o número de ações correspondentes.* Concluída a apresentação e não sendo solicitados esclarecimentos adicionais, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade: **I. PRCA 009/2025 – RCA 05/2025 - PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DENTRO DO LIMITE AUTORIZADO E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º – CAPUT DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ.** O Conselho de Administração, resolve: - Aprovar, com base na PRCA 009/2025, o aumento do Capital Social dentro do limite autorizado e conhecer a proposta de alteração do Artigo 3º - Caput do Estatuto Social, que será objeto de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária: •A proposta de aumento do capital social dentro do limite do Capital Social Autorizado, com fundamento nos artigos 166, inciso II e 168 da Lei das S.A., e artigo 14, incisos XIII e XXXVIII, do Estatuto Social da Companhia do Metrô, em função das subscrições e integralizações efetuadas pelo Governo do Estado, no exercício de 2024, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, foram recebidos aportes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital-AFAC, feitos pelo Governo do Estado de São Paulo, no montante total de R\$ 4.087.644.406,65 (quatro bilhões, oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 999.116 (novecentos e noventa e nove mil e cento e dezesseis) ações ordinárias de classe única, nominativas e sem valor nominal, passando o capital social subscrito e integralizado de R\$ 48.404.387.144,40 (quarenta e oito bilhões, quatrocentos e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), dividido em 9.109.872 (nove milhões, cento e nove mil e oitocentas e setenta e duas) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal, em 31 de dezembro de 2023, para R\$ 52.492.031.551,05 (cinquenta e dois bilhões, quatrocentos e noventa e dois milhões, trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), dividido em 10.108.988 (dez milhões, cento e oito mil e novecentos e oitenta e oito) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal, em 31 de dezembro de 2024, dentro



do limite do Capital Social Autorizado de R\$ 52.674.522.453,75 (cinquenta e dois bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). A proposta de Aumento do Capital Social está enquadrada na modalidade de incorporação de capital com base nos aportes de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo. Após aprovação pelo Conselho de Administração, o direito de preferência dos acionistas a que alude o artigo 171 da Lei 6.404/1976 será garantido com a concessão pela Companhia do prazo decadencial não inferior a 30 dias para manifestação dos acionistas minoritários, previsto no parágrafo quarto do citado art. 171 (§ 4º - O estatuto ou a assembleia-geral fixará prazo de decadência, não inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício do direito de preferência). •Conhecer e encaminhar à aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas a proposta de alteração do Artigo 3º - Caput do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: **De:** "Art. 3º - O capital social é de R\$ 48.404.387.144,40 (quarenta e oito bilhões, quatrocentos e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), dividido em 9.109.872 (nove milhões, cento e nove mil e oitocentas e setenta e duas) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal". **Para:** "Art. 3º- O capital social é de R\$ 52.492.031.551,05 (cinquenta e dois bilhões, quatrocentos e noventa e dois milhões, trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), dividido em 10.108.988 (dez milhões, cento e oito mil e novecentos e oitenta e oito) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal". Determinar às áreas de eficácia da Companhia que sejam tomadas as providências necessárias ao cumprimento desta resolução. Justifica-se esta resolução, para consignar a integralização do capital Social com base nos aportes de Capital realizados pelo Governo do Estado de São Paulo durante o exercício de 2024, bem como alteração do Artigo 3º - Caput do Estatuto Social que trata do valor do Capital Social. A matéria foi objeto de Parecer Jurídico JUC/CLN nº 035/2025, aprovada na RD 016 de 22/01/2025, também obteve parecer favorável do Conselho Fiscal em reunião extraordinária realizada no dia 24/02/2025. Esta resolução fundamenta-se no Estatuto Social, no artigo 14, inciso XIII, o qual estabelece que "Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração: deliberar sobre o aumento do Capital Social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização", e no inciso XXXVIII, o qual estabelece que "Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração: aprovar, com prévia audiência do Conselho fiscal, as emissões e colocações de ações para integralização do capital autorizado, fixando as respectivas condições". A presente resolução não implica despesa para a Companhia do Metrô. Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Senhor Presidente considerou finda a reunião e determinou fosse lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais.

(aa) MILTON FRASSON – Presidente  
ANTONIO JULIO CASTIGLIONI NETO – Conselheiro e Secretário Designado  
CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ – Conselheiro  
CLEYTON RICARDO BATISTA – Conselheiro  
DANIEL RODRIGUES ALDIGUERI - Conselheiro  
GUSTAVO VILLAÇA V. SAMPAIO BRAGA – Conselheiro  
FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA - Conselheiro  
MAURO ANTÔNIO GUMIEIRO VOLTARELLI - Conselheiro  
RODRIGO BEZERRA DA SILVA – Conselheiro  
WAGNER FAJARDO PEREIRA – Conselheiro

Certifico que o presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.



**MILTON FRASSON**  
Presidente do Conselho de Administração